

**Súmula:** “Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente no valor de R\$ 17.950.000,00 (Dezessete Milhões, Novecentos e Cinquenta Mil Reais) e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento geral vigente, no valor de R\$ 17.950.000,00 (Dezessete Milhões, Novecentos e Cinquenta Mil Reais), conforme especificado nesta Lei.

**Art. 2º.** Fica o executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento Geral vigente, a Natureza de Despesa e Programa de Trabalho abaixo especificado:

**ORGÃO:** 26-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

**UNIDADE:** 01 -GABINETE DO SECRETÁRIO - SMOP

**FUNCIONAL:** 26.782.0006.2058 -Pavimentação de vias

**TIPO ALTERAÇÃO:** Acréscimo

**TOTAL:** 17.950.000,00

RUBRICA	AÇÃO	FONTE	DESCRÍÇÃO	VALOR ALTERAÇÃO
4490510000	0311	1.608	OBRAS E INSTALAÇÕES	17.950.000,00

**Art. 3º.** Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Operação de Crédito para o Exercício 2014.

**Art. 4º.** Os valores que trata esta Lei, não serão computados para efeitos do art. 5º da Lei Municipal nº 2.664/2013 de 19/12/2013.

**Art. 5º.** Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2014, anexo I, e Plano Plurianual, anexo II, em valores iguais aos desta lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividade respectivos, nos termos do artigo 166 § 3º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 16 de junho de 2014.

**OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA**  
Prefeito Municipal